LEI Nº 770
==========
de 16 de Dezembro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Pualo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 94.780.388,00 (noventa e quatro milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e oito cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ$
121	LEGISLATIVO	
121.01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	700.000,00
122	EXECUTIVO	
122.01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	460.000,00
3231.05-15.81.031.2.20	- Serviço de Obras Sociais de Pradópolis ..	213.000,00
122.02	ADMINISTRAÇÃO	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	4.000.000,00
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	300.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos	3.500.000,00
3132.02-03.07.043.2.03	- Outros Serviços e Encargos	220.000,00
3132.03-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos	594.500,00
122.03	FINANÇAS	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil	3.300.000,00
3132.01-03.08.032.2.05	- Outros Serviços e Encargos	75.000,00
122.04	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos	1.700.000,00
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada	83.800,00
3280.02-15.84.494.2.08	- PASEP - Patrimônio do Servidor Público	67.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada	32.000,00
122.05	EDUCAÇÃO	
3111.01-08.42.188.2.09	- Pessoal Civil	9.200.000,00

segue.

3111.02-08.42.190.2.09 - Pessoal Civil	700.000,00
3111.03-08.42.427.2.10 - Pessoal Civil	2.800.000,00
3111.04-08.46.228.2.11 - Pessoal Civil	4.500.000,00
3111.05-08.48.247.2.12 - Pessoal Civil	300.000,00
3120.02-08.42.190.2.09 - Material de Consumo	100.000,00
3120.03-08.42.427.2.10 - Material de Consumo	700.000,00
3120.04-08.46.228.2.11 - Material de Consumo	300.000,00
3132.01-08.42.188.2.09 - Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
3132.02-08.42.427.2.10 - Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3132.03-08.46.228.2.11 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
122.06 SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13 - Pessoal Civil	12.500.000,00
3120.02-13.75.428.2.13 - Material de Consumo	2.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
4120.01-13.75.428.2.19 - Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00
122.07 SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.01-03.07.021.2.14 - Pessoal Civil	1.400.000,00
3111.02-06.30.178.2.14 - Pessoal Civil	1.320.000,00
3111.03-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil	9.200.000,00
3111.04-10.60.326.2.14 - Pessoal Civil	10.000,00
3111.05-10.58.328.2.14 - Pessoal Civil	20.000,00
3111.07-04.18.112.2.14 - Pessoal Civil	150.000,00
3120.03-10.60.325.2.14 - Material de Consumo	200.000,00
3132.01-03.07.021.2.14 - Outros Serviços e Encargos	100.000,00
3132.02.10.60.327.2.14 - Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
4110.01-10.58.575.1.04 - Obras e Instalações	479.088,00
122.08 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil	800.000,00
3132.01-13.76.447.2.16 - Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00
4110.02-13.76.449.1.06 - Obras e Instalações	600.000,00
122.09 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3113.01-15.82.494.2.17 - Obrigações Patronais	14.000.000,00
3253.01-15.81.483.2.17 - Salário Família	6.000,00
3255.02-15.81.428.2.17 - Assistência Médica-Hospitalar	200.000,00

segue.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

fl.03.

122.10 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.01-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil 6.500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzel
Secretário